



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece diretrizes e informações a respeito da suspensão das aulas e atividades na sede das unidades escolares e equipamentos públicos do município de Santa Cruz da Conceição/SP, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição**, no uso de suas atribuições legais, estabelece diretrizes e informações necessárias, no âmbito das Unidades Escolares e equipamentos de apoio e atendimento ao público, com fundamento do Decreto nº 64.682, de 13 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 2.272, de 16 de março de 2020.

Considerando o disposto no Decreto Municipal, que trata das providências necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID -19;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações, principalmente as atividades didáticas e eventos que reúnam grande número de pessoas em lugares fechados;

Considerando a necessidade de suspensão de atendimentos e em grupo no âmbito da Biblioteca Municipal;

RESOLVE:

1 - DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DE AULAS

1.1 - No período de 16 à 20 de março, todas as unidades escolares estarão em funcionamento no horário regular, com a suspensão de aplicação de novas atividades pedagógica e orientação aos professores, alunos e familiares a respeito da suspensão das atividades, o comparecimento dos alunos é facultativa, sendo abonadas eventuais faltas nos mesmos.

1.2 - A partir de 23 de março de 2020, as unidades permanecerão sem atividades com alunos, com previsão inicial de permanecer suspensas até 17 de abril, podendo ser



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

5 - DAS EVENTUAIS REPOSIÇÕES

5.1 - Havendo necessidade de reposição, esta será reorganizada após findo o período de suspensão a fim de que não haja prejuízos das atividades curriculares e atendimento ao público, garantindo-se a qualidade na oferta dos serviços públicos.

6 - DO EVENTUAL CANCELAMENTO DE FÉRIAS

6.1 - Eventuais férias dos servidos lotados no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Cultura, que coincidam e possam prejudicar a qualidade no atendimento durante o período definido como novo calendário escolar, serão automaticamente canceladas, sendo reprogramadas, para que não haja prejuízos na qualidade dos serviços prestados.

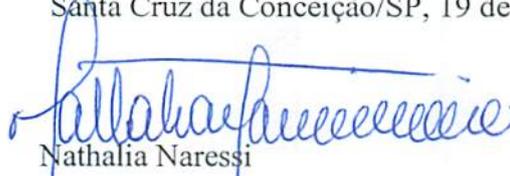
7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As medidas aqui adotadas estão sujeitas a reavaliação a qualquer momento conforme evolução da situação pandêmica.

7.2 - Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Departamento de educação e Cultura.

7.3 - Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 19 de Março de 2020.



Nathalia Naressi

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultural